

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA ELEMMAE ELEVADORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

- CONTRATANTE** A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES - MCTI, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Diretor RONALD CINTRA SHELLARD**, nomeado pela Portaria nº 1.643/2015, de 07 de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 08 de Dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 521.531.858-15, portador da Carteira de Identidade nº 3913678 SSP/SP, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 30/06/2006.
- CONTRATADA** **ELEMMAE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.785.965/0001-41, sediada na Rua André Cavalcante, 147 Santa Tereza, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Sr. **ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA**, portador da Carteira de Identidade nº 9954-D, expedida pelo CREA/CE, e inscrito no CPF sob o nº 771.185.107-34.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas, resolvem **aditar** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA DUAS PLATAFORMAS**, celebrado em 17 de agosto de 2018, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 17/08/2020 a 17/08/2021, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2020NE800021, Natureza de Despesa 339039, Fonte 0100000000.

**CLAUSULA TERCEIRA
DO PREÇO**

Para execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, fará jus a CONTRATADA o valor global anual de R\$ 14.099,99 (quatorze mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), tendo sido mantido o valor do Contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.

Pelo **CONTRATANTE**



RONALD CINTRA SHELLARD
Diretor

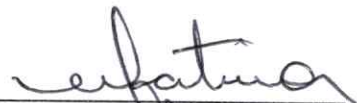
Pela **CONTRATADA**



ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA
Sócio Administrador


TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**



Nome: **MARIA DE FATIMA MACHADO**
CPF **031.215.227-87**

Pela **CONTRATADA**



Nome: **MAYRIANE LOPES**
CPF **052499567-26**